



Deliberação CBH-PS nº 010/2025, de 27 de março de 2025.

“Autoriza a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas a atuar como Agência de Bacia no Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS”

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o artigo 29 da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece que a Agência de Bacia exercerá as funções de Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando o artigo 7º da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina que a cobrança será realizada pela entidade responsável pela outorga de direito de uso nas Bacias Hidrográficas desprovidas de Agências de Bacias;

Considerando o inciso I do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que estabelece que a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas possui competência para promover, controlar, fiscalizar e regular as outorgas do direito de uso de recursos hídricos;

Considerando o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que disciplina que a SP-Águas possui competência para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998;

Considerando que o artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998, delega diversas competências às Agências de Bacias, incluindo a prestação de apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê de Bacia; e

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 009/25, que elegeu e concedeu posse à Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, na qual elege a Sra. Karla Conceição Pereira, representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, como Secretária-Executiva;

Delibera:

Artigo 1º - Fica a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas autorizada a atuar como Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, na forma prevista no inciso III do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2025, e no artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 27 de março de 2025.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Rogério Costa Manso
Vice Presidente

Karla Conceição Pereira
Secretária Executiva